

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021*Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica***KPC CONSULTORIA EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA****CNPJ/ME nº 07.748.542/0001-96****(“KPC”)**

Data da elaboração: 22 de março de 2024.

Data-Base das informações numéricas: 31 de dezembro de 2023.

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	
1.1 Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:	Vide Anexo I.
a. reviram o formulário de atividades	
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	
2. Histórico da empresa	
2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa	O conceito foi iniciado em 2005 com o patrimônio financeiro do sócio fundador Ricardo Duarte Caldeira e de alguns amigos que se interessavam pelo aconselhamento. No ano de 2011 procuramos a regulamentação da CVM quando no mês de

	março de 2011 obtivemos a aprovação pela CVM como consultores de valores mobiliários.
2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	Em 2022 houve a entrada de dois sócios minoritários - David Emmanuel Silva e Thomas Etheve. Em março de 2023 a KPC foi adquirida pela Brainvest Assessoria Financeira e Gestão de Recursos Ltda ("Gestora"), multifamily office que atua na: (i) administração de carteiras de valores mobiliários; (ii) gestão de recursos; e (iii) distribuição de cotas de fundos próprios. Os clientes da KPC migraram para o serviço de gestão de patrimônio, resiliendo o contrato com a Consultoria e firmando contrato com a Gestora. O acordo entre as empresas resultou num negócio combinado de R\$ 18 bilhões em AuM.
b. escopo das atividades	Não houve alterações no período.
c. recursos humanos e computacionais	Não houve alterações no período.
d. regras, procedimentos e controles internos	Não houve alterações no período.
3. Recursos humanos¹	
3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	2
b. número de empregados	0

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na consultoria de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

c. número de terceirizados	0
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	Ricardo Duarte Caldeira – CPF 337079527-20
4. Auditores	
4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não há.
a. nome empresarial	
b. data de contratação dos serviços	
c. descrição dos serviços contratados	
5. Resiliência financeira	
5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade.	Sim, a receita é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa.
6. Escopo das atividades	
6.1 Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	

<p>a. tipos e características dos serviços prestados</p>	<p>Nossa atividade se resume ao aconselhamento de patrimônio financeiros de forma compartilhada com nossos clientes, ou seja, não discricionário juntos a diversas instituições financeiras nacionais e internacionais. Faz parte do nosso escopo a consolidação das carteiras de nossos clientes em um relatório que é mensalmente encaminhado aos clientes englobando várias informações importantes para o monitoramento dos riscos e resultados, como também fazemos reuniões presenciais periódicas com os clientes para discussão de resultados, cenários e recomendação de alocações. Contudo após a aprovação e concordância do cliente ajudamos no operacional junto as instituições financeiras para a implantação de nossas recomendações.</p>
<p>b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria</p>	<p>Os valores mobiliários são os mais comuns do mercado financeiro tais como títulos renda -fixa (debentures, CRA, CRI, LCA, LCI), fundos de investimentos em geral, títulos públicos, Bonds, entre outros.</p>

<p>c. características do processo de “conheça seu cliente” e suitability praticados</p>	<p>O processo de conheça seu cliente ocorre no início de relacionamento com o cliente, mantendo-se ao longo de sua relação profissional junto à Consultoria. Para tal, são solicitados dados e documentos cadastrais e realizados questionamentos objetivando maior conhecimento quanto ao cliente, podendo-se utilizar para este fim: fichas cadastrais e/ou cartas assinadas pelos clientes, logs de sistemas, entre outros comprovantes de confirmação de dados, conforme aplicável. Além disso, são utilizadas duas plataformas para otimizar os processos de compliance, sendo: LexisNexis e UpMiner.</p> <p>Referente Suitability temos um formulário próprio preenchido e assinado pelo cliente que determina o perfil de risco do cliente e que nos orienta em nossas recomendações. O documento é composto por 18 (dezoito) questões com pontuação previamente determinada. A partir da pontuação obtida, o cliente é enquadrado em um dos seguintes perfis: “Conservador”, “Moderado” ou “Agressivo”.</p>
<p>6.2 Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:</p>	
<p>a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e</p>	<p>Há situações em que auxiliamos nossos clientes em assuntos não diretamente relacionados a valores mobiliários, tais como: obtenção de documentos para declaração anual de renda, coleta e informação para preparação de balanços de offshore de nossos clientes realizado por profissionais contratados por nossos clientes. Porém entendemos que essas atividades de suporte aos nossos clientes não representam conflitos de interesses.</p>

<p>b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.</p>	<p>1. <u>Controladora Direta</u></p> <p><u>Denominação Social:</u> Brainvest Assessoria Financeira e Gestão de Recursos Ltda.</p> <p><u>CNPJ/ME:</u> 08.800.008/0001-44</p> <p><u>Objeto Social:</u> a administração e participação em outras sociedades.</p> <p><u>Atividades efetivamente prestadas:</u> atualmente, a Brainvest Assessoria Financeira e Gestão de Recursos Ltda. detém participação na Consultoria, Silverstone House Participações Ltda., Stone Bridge Participações Ltda. (ambas sócias da Enso Gestão de Recursos Ltda).</p> <p><u>Potenciais conflitos de interesses:</u> a Consultora entende que, embora ambas empresas atuem em atividades reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), não há qualquer potencial conflito de interesse, uma vez que é adotada a segregação física e lógica entre tais atividades, de forma a assegurar o bom uso de suas instalações, equipamentos e informações confidenciais, com equipes distintas e segregação lógica de diretórios e documentos, tendo em comum apenas a diretoria de Compliance, o que é permitido pela regulação vigente.</p> <p>2. <u>Controle Comum à Consultora</u></p> <p><u>Denominação Social:</u> Alto dos Pinheiros Participações Ltda.</p> <p><u>CNPJ/ME:</u> 38.353.013/0001-17</p> <p><u>Objeto Social:</u> A Sociedade tem por objeto social participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.</p> <p><u>Atividades efetivamente prestadas:</u> atualmente, a Alto dos Pinheiros Participações Ltda. detém participação na Consultora e na Brainvest Assessoria Financeira e Gestão de Recursos Ltda.</p> <p><u>Potenciais conflitos de interesses:</u> A Consultora entende que não há qualquer potencial conflito de</p>
--	--

	interesse entre as suas atividades e as atividades da Alto dos Pinheiros Participações Ltda.
6.3 Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)	0
b. número de clientes, dividido por:	0
i. pessoas naturais	0
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	0
iii. instituições financeiras	0
iv. entidades abertas de previdência complementar	0
v. entidades fechadas de previdência complementar	0
vi. regimes próprios de previdência social	0
vii. seguradoras	0
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0
ix. clubes de investimento	0
x. fundos de investimento	0
xi. investidores não residentes	0
xii. outros (especificar)	0

6.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não aplicável.
7. Grupo econômico	
7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	<p>1. <u>Controladora Direta</u></p> <p><u>Denominação Social:</u> Brainvest Assessoria Financeira e Gestão de Recursos Ltda.</p> <p><u>CNPJ/ME:</u> 08.800.008/0001-44</p> <p><u>Objeto Social:</u> (i) atividades de administração de carteira de valores mobiliários; (ii) atividades de assessoria financeira; (iii) administração de bens próprios e participações societárias; e (iv) distribuição de cotas de fundos de investimento em que atua como gestora de recursos.</p> <p>2. <u>Controladora Indireta:</u></p> <p><u>Denominação Social:</u> Alto dos Pinheiros Participações Ltda.</p> <p><u>CNPJ/ME:</u> 38.353.013/0001-17</p> <p><u>Objeto Social:</u> A Sociedade tem por objeto social participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.</p>
b. controladas e coligadas	Não aplicável.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	A Consultoria não possui participações em outras sociedades.

<p>d. participações de sociedades do grupo na empresa</p>	<p><u>Denominação Social:</u> Brainvest Assessoria Financeira e Gestão de Recursos Ltda.</p> <p><u>CNPJ/ME:</u> 08.800.008/0001-44</p> <p><u>Objeto Social:</u> a administração e participação em outras sociedades.</p> <p><u>Percentual de Participação:</u> 74%</p> <p><u>Denominação Social:</u> Alto dos Pinheiros Participações Ltda.</p> <p><u>CNPJ/ME:</u> 38.353.013/0001-17</p> <p><u>Objeto Social:</u> A Sociedade tem por objeto social participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.</p> <p><u>Percentual de Participação:</u> 26%</p>
<p>e. sociedades sob controle comum</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.</p>	<p>A consultoria não entende ser necessária a inclusão de organograma do grupo econômico.</p>
<p>8. Estrutura operacional e administrativa</p>	
<p>8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:</p>	

<p>a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico</p>	<p>A administração da sociedade, será exercida independentemente de caução, pelos Srs. Ricardo Duarte Caldeira e Carlos Eduardo Lerner, cada qual designado Diretor, os quais permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado.</p> <p>A Sociedade será representada da seguinte forma: (i) pela assinatura de quaisquer dois Diretores, (ii) pela assinatura isolada do Diretor Carlos Eduardo Lerner, especificamente para cadastros, formulários, inscrições e contratos bancários, desde que não envolvam compromissos financeiros para a Sociedade.</p> <p>O Diretor Ricardo Duarte Caldeira será responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, nos termos do artigo 4º, inciso II, da Resolução nº19, de 25 de fevereiro de 2021, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (“Resolução CVM nº19”).</p> <p>O Diretor Carlos Eduardo Lerner será responsável: (i) pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Resolução CVM nº19; e (ii) pelo cumprimento das normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da Resolução nº50, de 31 de agosto de 2021, da CVM.</p>
--	---

<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.</p>	<p><u>Comitê de crédito</u>: se reúne sempre que há necessidade de fazer recomendação de crédito privado (tipo debenture, CRI, CRA, bonds) para nossos clientes ou que fatos em relação a empresa já alocadas aconteçam e possam trazer impacto à carteira dos clientes. Os temas discutidos são formalizados em atas. Participam do Comitê de Crédito os membros da área técnica.</p> <p><u>Comitê de Research</u>: ocorre com frequência semanal e conta com a participação somente da área técnica onde se discutem necessidades e são atribuídas tarefas de suporte de mercado e de produtos. Não existe ata.</p> <p><u>Comitê Executivo</u>: acontece com frequência mensal e somente com participação dos sócios onde se discutem questões societárias e administrativas da empresa. Não existe ata.</p> <p><u>Comitê de Aceitação de Clientes</u>: este comitê acontece todas as segundas feiras (se aplicável) onde os dados coletados sobre os potenciais clientes são extensamente debatidos entre os participantes. A aprovação ou recusa do Prospect/Cliente é sempre determinada pelo diretor de Compliance e mais um diretor.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p>Vide item 8.1 A.</p>
<p>8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>A consultoria não entende ser necessária a inclusão de organograma da estrutura administrativa.</p>
<p>8.3 Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:</p>	
<p>a. nome</p>	<p>Ricardo Duarte Caldeira</p>
<p>b. idade</p>	<p>71 anos</p>

c. profissão	Economista
d. CPF ou número do passaporte	337079527-20
e. cargo ocupado	Diretor Consultor Responsável Perante a CVM
f. data da posse	Junho de 2015
g. prazo do mandato	Indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê Executivo, Comitê de Crédito, Comitê de Research e Comitê de Aceitação de Clientes.
a. nome	Carlos Eduardo Lerner
b. idade	50
c. profissão	Engenheiro
d. CPF ou número do passaporte	148.050.778-40
e. cargo ocupado	Diretor de Compliance
f. data da posse	Março de 2023
g. prazo do mandato	Indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê Executivo e Comitê de Aceitação de Clientes.
8.4 Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Graduação: Faculdade Cândido Mendes, em 1975

ii. aprovação em exame de certificação profissional	Economia
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	KPC Consultoria Em Títulos E Valores Mobiliários Ltda.
<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	Sócio-Diretor
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	Diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários.
<ul style="list-style-type: none"> datas de entrada e saída do cargo 	Desde junho de 2015 até a presente data.
8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	<p>Pós-Graduação 1: MBA em gestão empresarial (FIA-FEA/USP), em 2007</p> <p>Pós-Graduação 2: pós-graduação em Administração de Empresas (CEAG – FGV), em 2000</p> <p>Graduação: Engenharia Mecânica (Mauá), em 1996</p>
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	Não aplicável.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando:	
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	KPC Consultoria Em Títulos E Valores Mobiliários Ltda.
<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	Diretor responsável pelas atividades de Compliance.
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	É responsável pela implementação, atualização, acompanhamento e aplicação das regras, políticas, procedimentos e controles internos (Compliance) da sociedade
<ul style="list-style-type: none"> datas de entrada e saída do cargo 	Março de 2023
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	Brainvest Assessoria Financeira e Gestão de Recursos Ltda.
<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	Diretor responsável pelas atividades de Compliance.
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	É responsável pela implementação, atualização, acompanhamento e aplicação das regras, políticas, procedimentos e controles internos (Compliance) da sociedade
<ul style="list-style-type: none"> datas de entrada e saída do cargo 	Março de 2016 até a presente data.
8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	1 profissional

<p>b. percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM</p>	<p>100% - Ricardo Duarte Caldeira cpf 337079527-20</p>
<p>c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>Nossa atividade se resume ao aconselhamento de patrimônio financeiros de forma compartilhada com nossos clientes, ou seja, não discricionário juntos a diversas instituições financeiras nacionais e internacionais. Faz parte do nosso escopo a consolidação das carteiras de nossos clientes em um extrato desenvolvido por nós e que é mensalmente encaminhado aos clientes englobando várias informações importantes para o monitoramento dos riscos e resultados, como também fazemos reuniões presenciais periódicas com os clientes para discussão de resultados, cenários e recomendação de alocações. Toda transação efetuada em nome de nossos clientes é registrada em boletas e cuja informações ficam arquivadas em planilhas mensais. Contudo após a aprovação e concordância do cliente ajudamos no operacional junto as instituições financeiras para a implantação de nossas recomendações, sempre envolvendo o cliente para ciência e acompanhamento dessas movimentações. As informações para a consolidação mensal das posições de nossos clientes são obtidas junto as instituições financeiras envolvidas.</p>
<p>d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>Respondido no item 8.6.C.</p>
<p>8.7 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	

a. quantidade de profissionais	1 profissional
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>O processo de aceitação de clientes baseia-se na nossa política de (KYC) “Know Your Customer”. Nosso procedimento (KYC) foi elaborado de maneira criteriosa. A originação se dá, na maioria das vezes, por indicação de amigos ou clientes da KPC. Todos os potenciais clientes (Prospects) são entrevistados pessoalmente. Coletamos informações pessoais, patrimoniais e profissionais sempre com a preocupação de entender e identificar a origem dos recursos. Nesse momento também coletamos informações relativas ao perfil de investidor do cliente, (Suitability). Após a coleta de informações fazemos também pesquisas na Web (incluindo redes sociais). As informações recolhidas são consolidadas e submetidas ao “CAC – Comitê de Aceitação de Clientes”. Este comitê acontece todas as segundas feiras (se aplicável) onde os dados coletados sobre o potencial cliente são extensamente debatidos. A aprovação ou recusa do Prospect/Cliente é sempre determinada pelo diretor de Compliance e mais um diretor. Nesse momento fazemos também a análise do perfil de investidor.</p> <p>As informações cadastrais coletadas são revistas a cada 2 anos. No caso da identificação de qualquer operação suspeita seja no processo de aceitação de clientes ou durante o relacionamento com a KPC Consultoria, (lavagem de dinheiro ou qualquer operação atípica) notificamos imediatamente a Unidade de Inteligência Financeira.</p>
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Respondido acima no item 8.7.B.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	Os dois profissionais envolvidos não exercem na empresa outra atividade além das acima e possuem autonomia para procedimentos e decisões.
8.8 Outras informações que a empresa julgue relevantes	Não aplicável.
9. Remuneração da empresa	
9.1 Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.	99% da remuneração da empresa é proveniente de nossas clientes a base de taxa fixas que é um percentual sobre os patrimônios financeiros sob aconselhamento. Temos um cliente que cobramos por hora trabalhada (1% do faturamento)
9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	97,7%
b. taxas de performance	0%
c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no § 1º do art. 18	0%
d. honorários por hora	2,3%
e. outras formas de remuneração	0%

<p>9.3 No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>9.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>10. Regras, procedimentos e controles internos</p>	
<p>10.1 Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>Todas as viagens e cursos são custeados pela empresa. Os colaboradores não estão autorizados a receber qualquer presente de cliente, fornecedor ou instituição financeira que nos relacionamos através de nossos clientes de valor superior a USD 300,00. Caso recebido, deverá ser devolvido com agradecimentos e com a justificativa de nossos procedimentos internos. Cabe aqui mencionar que participamos a convite de muitas palestras e seminários de assuntos relacionados às nossas atividades porém são sempre eventos com muitos participantes e não exclusivos a KPC.</p>
<p>10.2 Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução</p>	<p>www.kpcconsultoria.com.br</p>
<p>11. Contingências</p>	
<p>11.1 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:</p>	
<p>a. principais fatos</p>	<p>Não há.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>Não há.</p>

11.2 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	Não há.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não há.
11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Não há.
11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	
a. principais fatos	Não há.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não há.
11.5 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	Não há.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não há.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:	Vide Anexo I e II.
12.1 acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio	
12.2 condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	
12.3 impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	
12.4 inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	

Anexo I ao Formulário de Referência

DECLARAÇÃO

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários (“diretor Consultor”) e de diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos (“Diretor de Compliance”) da Resolução CVM nº 19, de 25.02.2021 (“Resolução CVM nº 19”), da **KPC CONSULTORIA EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo dos da **KPC CONSULTORIA EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**.

Atenciosamente,

Campinas, 22 de março de 2024.

DocuSigned by:
Ricardo Duarte Caldeira
609A32C6394847D...

RICARDO DUARTE CALDEIRA
Diretor Consultor

DocuSigned by:
Carlos Eduardo Lerner
ADC7AD21BC84443...

CARLOS EDUARDO LERNER
Diretor de Compliance

Anexo II ao Formulário de Referência

DECLARAÇÃO

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **KPC CONSULTORIA EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, declara, para os devidos fins:

(i) que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

(ii) que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

(iii) que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; e

(iv) que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado;

Atenciosamente,

Campinas, 22 de março de 2024.

DocuSigned by:

Ricardo Duarte Caldeira

609A32C6394847D...

RICARDO DUARTE CALDEIRA

Diretor Consultor